



PROCESSO Nº 1016/15

PROTOCOLO Nº 11.805.775-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 677/15

APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AFONSO PENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1590/15 – SUED/SEED, de 29/10/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 20/12/12, de interesse do Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Agudos do Sul, nº 195, Bairro Afonso Pena, do município de São José dos Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3126/15, de 05/10/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/10/15 até 26/10/20 (fl. 148).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3319/87, de 21/08/87, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2849/94, de 01/06/94, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2155/09, de 03/07/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 13).

A direção da instituição de ensino apresentou a justificativa informando o motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso:



PROCESSO Nº 1016/15

(...)

Justificamos o atraso referente ao encaminhamento dos documentos para solicitação do Credenciamento e Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, referente ao protocolado nº 11.805.775-9, que deveria ser encaminhado 180 dias antes do vencimento, pelo fato de na época, não termos o conhecimento da referida instrução, e não ter tido orientações sobre o processo. Outro fato que contribuiu para o atraso do mesmo, foi a demora na tramitação do processo, devido à dificuldade de conseguir a documentação necessária, como: Laudo de Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária, documentação dos docentes, etc. Para o próximo Ato Regulatório, esta Instituição atenderá o prazo de 180 dias de antecedência, para encaminhamento dos documentos (fl. 145).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 24 e 25)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS		
ESTAB.: 00028 - AFONSO PEZA, C E-EP M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4
	MATEMATICA	3	2	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑHOL	2	2	2
	L E M-INGLES	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO TABELA.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Outubro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE - Área Metropolitana Sul
Decreto nº 788/11

Lais Hykavel
Diretora
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1016/15

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS							
ESTAB.: 00028 - AFONSO PENA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4					
	MATEMATICA	3	2	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2					
	L E M-INGLES	4	4	4					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CENES.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Outubro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE-Área Metropolitana Sul
Decreto nº 788/11

Lais Hykavel
Diretora
Res. 6012/11 - DOE 06/01/12



PROCESSO Nº 1016/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 125)

A) EDUCANDOS

ENSINO	Matriculas							Transferidos							Desistentes							Reprovados							Aprovados						
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1º Ano	237	261	209	224	192	224	224	20	10	19	11	14	14	22	35	3	51	19	30	14	19	62	109	43	71	54	62	61	120	139	96	123	94	134	122
2º Ano	154	155	168	130	148	152	181	9	17	10	13	9	14	14	7	5	16	8	17	17	8	50	60	33	39	31	24	37	88	73	109	70	91	97	122
3º Ano	85	104	82	121	98	107	127	5	7	6	0	8	7	4	1	15	4	1	3	5	4	9	11	11	19	20	14	22	70	71	61	101	67	81	97

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 77/15, de 09/04/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Lúcia de Fátima Mattiossi de Arruda, licenciada em Geografia; Alexandra Silva, bacharel em Administração e Michely Torquato Busatta, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 129 e 139).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 130 a 138):

(...)

O prédio é antigo, de alvenaria e encontra-se em bom estado de conservação. (...) Foram realizadas melhorias nos últimos anos na estrutura física, como reformas, construções e aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos. (...) Possui rampas de acesso e banheiros adaptados. (...) Dispõe de biblioteca com acervo bibliográfico atualizado. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química com equipamentos pedagógicos adequados. (...) Laboratório de Informática com equipamentos do PR Digital e do PROINFO. (...) Quadra poliesportiva coberta. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não possui o Certificado de Conformidade porque possui brigadistas que não concluíram o curso. (...) Apresentou a Licença Sanitária atualizada, vigente até 27/08/16. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia e de Física: o docente de Filosofia é licenciado em Sociologia e o de Física é licenciado em Matemática.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 15/04/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 140).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pela Informação Técnica, de 28/10/15, encaminha a este Conselho o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 151).



PROCESSO Nº 1016/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém o NRE da Área Metropolitana Sul designou uma Comissão de Verificação e realizou a visita *in loco*, a qual averiguou todas as condições físicas, materiais, humanas e pedagógicas com base na Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida de acordo com esta Deliberação.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, materiais pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, os professores das disciplinas de Filosofia e de Física não possuem a respectiva habilitação, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não apresentou o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 154 a 156).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

PROCESSO Nº 1016/15



c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE